



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 34/2022

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO REMOTA ORDINÁRIA INICIADA NO DIA 29 DE SETEMBRO E FINALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022, **DECIDIU**, POR **MAIORIA**, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, **APROVAR** AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES REFERENTES AO CONTRATO Nº 111/2006, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES E A FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO MORAES – FUCAM, RELATIVO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS: **NO TOCANTE À RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO: 1) ACATAR AS JUSTIFICATIVAS** DA FUNDAÇÃO DE APOIO EM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS 11.4 E 11.5, CONSIDERANDO QUE HOUE O RESSARCIMENTO DO DEPE E À UFES, BEM COMO O PAGAMENTO DO ISS REFERENTES ÀS NOTAS FISCAIS 25 E 26; 2) **REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUCAM PELA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL-FINANCEIRA; 3) **APLICAR PENALIDADES** À FUNDAÇÃO NO TOCANTE ÀS SUAS RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS DESTE PROJETO, EM VISTA DO DESCUMPRIMENTO NO TODO E EM PARTE DO QUE ESTABELECE A CLÁUSULA DÉCIMA, ESPECIFICAMENTE OS ITENS “A”, “B”, “G”, “I”, “J”, “L”, DO TERMO DE CONTRATO ENTRE A UFES E A FUCAM (FLS 56 E 57). DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO/UFES PELA FUCAM DOS VALORES DE: R\$ 23.720,19 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), COM CORREÇÃO MONETÁRIA, PELA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE PAGAMENTO PARA FORNECEDORES; DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELA REALIZAÇÃO DE DESPESA EM DATA POSTERIOR AO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; DE R\$ 4.133,65 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ATRASO DE MAIS DE 7 ANOS NA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO PROJETO; 4) **AUTORIZAR** À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FUCAM JUNTO À JUSTIÇA. **NO TOCANTE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO: 1) ACATAR A JUSTIFICATIVA DO COORDENADOR** DE APRESENTAÇÃO TARDIA DO RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01/2022-COF/CUN/UFES); 2) **ACEITAR E APROVAR** O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO APRESENTADO PELO COORDENADOR, CONFORME RESPOSTA AO OFÍCIO N 01/2022-COF/CUN/UFES, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **23068.011909/2006-16**

SALA DAS SESSÕES, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE